



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº _____ 2083, DE 31 DE MAIO DE 2004.

INCLUI ATIVIDADE NA LEI Nº 1807/2001-PLURIANUAL; NA LEI Nº 2012/2003-LDO; NA LEI Nº 2055/2003- LOA, e ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a incluir Atividade na Lei nº 1807/2001 – PLURIANUAL- PPA; na Lei nº 2012/2003-LDO, Lei de Diretrizes Orçamentárias; na Lei nº 2055/2003-LOA, Lei Orçamentária Anual, e abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), dando-se crédito nos seguintes órgãos e rubricas:

11 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
02 – Fundo Municipal Assistência Social/recursos vinculados
08.241.0025.2153 – Manutenção Assistência Social – FMAS/API
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 6.000,00
3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos..... R\$ 6.000,00

OBJETIVO: Conjunto de ações dirigidas ao idoso, visando a sua integração à família e comunidade, através de grupos de convivência.

11 - Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
02 - Fundo Municipal Assistência Social/ recursos vinculados
08.243.0027.2154 – Manutenção Assistência Social FMAS/ASEMA
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 4.500,00
3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos..... R\$ 2.500,00

OBJETIVO: Ações que garantam proteção, amparo e desenvolvimento de crianças e adolescentes.

11 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
02 – Fundo Municipal Assistência Social/recursos vinculados
08.244.0029.2155 – Manutenção Assistência Social FMAS/OASF
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 6.000,00
3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos..... R\$ 1.000,00
3.3.39.99.00.00.00 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº _____

OBJETIVO: Compreende as ações de caráter social desenvolvidas com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial a população de baixa renda.

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura financeira do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior:

- a) Convênio do auxílio FMAS/API:..... R\$ 12.000,00
- b) Convênio do auxílio com FMAS/ASEMA: R\$ 7.000,00
- c) Convênio do auxílio com FMAS/OASF: R\$ 12.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 31 de maio de 2004.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº _____

JUSTIFICATIVA:

A proposição tem por meta adotar a Secretaria de Coordenação e Planejamento, para fins de assistência social, com recursos originários de convênios diversos, celebrados com o governo de outra esfera, federal/estadual.

As ações sociais são dirigidas ao idoso, integrando-o à família; às crianças e adolescentes, objetivando sua proteção, amparo e desenvolvimento; à população de baixa renda em geral.

A implementação do repasse de recursos exige a inclusão das atividades proposta na legislação básica da administração: Plurianual, LDO e LOA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Correa, 31 de maio de 2004.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal